



Estado do Rio Grande do Sul

**MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO PRATA**

Rua Flores da Cunha, 102 • Fone/Fax: (54) 3478-1200

CNPJ 91.566.877/0001-08 • CEP 95325-000

Vista Alegre do Prata • RS • E-mail: [administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br](mailto:administracao@vistalegredoprata.rs.gov.br)

[www.vistalegredoprata.rs.gov.br](http://www.vistalegredoprata.rs.gov.br)

## PARECER JURÍDICO

PROCESSO Nº 003/2019

Trata-se de procedimento administrativo visando habilitar Organizações de Sociedade Civil para recebimento de recursos públicos do Município.

O referido processo é disciplinado pela Lei Federal 13.019/2014.

Neste sentido, o Município realizou procedimento amparado na Lei acima citada, com finalidade de realizar TERMO DE FOMENTO com entidades que venham a praticar atividades de interesse público, tendo, no caso concreto sido habilitada a ASSOCIAÇÃO CULTURAL VISTALEGRENSE.

A referida entidade atendeu a todas as exigências da Lei e foi considerada habilitada, tendo apresentado rol de documentos que integram o Termo de Fomento e não foi constatado irregularidades e ou impedimentos na prestação de contas.

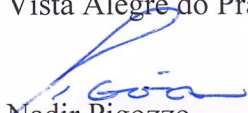
Assim, considerado o interesse público no fomento de tais atividades que a entidade e desenvolveu no município, bem como que o procedimento foi realizado dentro da legalidade, atendendo a todos os requisitos e etapas previstas na Lei 13.019/2014, opina-se pela aceitação da prestação de contas do fomento com o ASSOCIAÇÃO CULTURAL VISTALEGRENSE, tendo sido observado o acordado.

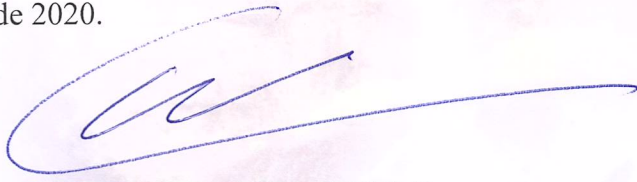
SMJ.

Este é o parecer.

A consideração superior.

Vista Alegre do Prata, 11 de fevereiro de 2020.

  
Nadir Pigozzo  
Assessor Jurídico  
OAB-RS 53.935

  
HOMOLOGO O PARECER  
CLAUDIO COSTACURTA  
PREFEITO MUNICIPAL

